PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi
É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE

Nº 1166/03

APROVADO EM 12/05/2003
POR [illegible]

APROVADO EM 19/05/2003
POR [illegible]

PROJETO DE LEI Nº 1166 03

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação Maternal de Sarandi – AMAS, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R$. 10.000,00 (dez mil reais), à **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI - AMAS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no *CGC/MF sob nº* 77.456.648/0001-00, com sede na Rua Atílio Salvalágio, nº 625, centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A verba será destinada para obras de ampliação da sede da entidade, visando proporcionar maior espaço físico para atendimento de um maior número de crianças em creche e de gestantes carentes do município, além de outras atividades previstas nos estatutos da associação.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2003

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ
FLS. 3